



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 223/2023.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2023, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA Nº 007/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA E, DO OUTRO, A EMPRESA CAL CONSTRUÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**, inscrita no CGC/MF sob o nº. 13.104.740/0001-10, com sede e foro na Praça Fausto Cardoso, nº. 12, centro - Itabaiana/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **Adailton Resende Sousa**, portador do CPF 357.111.572 e a empresa **CAL CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.552.594/0001-37, com sede e foro à Rua Jose Oliveira Alcantara, nº 59, centro, na cidade de Campo do Brito/SE, CEP 49.520-000, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. Egnaldo Pinto dos Santos, doravante denominada **CONTRATADA** firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo tem por objetivo:

1 – Ao que se refere a ampliação, ocorrerá a supressão de serviços no valor de R\$ 10.819,93 (dez mil oitocentos e dezenove reais e noventa e três centavos), que deverá ser anulado da seguinte forma: R\$ 3.262,86 (três mil duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos) do contrato inicial e R\$ 7.557,07 (sete mil quinhentos e cinquenta e sete reais e sete centavos) do termo aditivo representando uma supressão de, aproximadamente, de 22 % (vinte e dois por cento), observa-se que ambas as alterações se encontram em aderência aos preceitos legais, em especial, o termo limítrofe de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, I, “b” e §1º, da Lei nº. 8.666/93.

2 – Ao que concerne a reforma, ocorrerá a supressão de serviços no valor de R\$ 31.179,80 (trinta e um mil cento e setenta e nove reais e oitenta centavos), que deverá ser anulado do contrato original representando uma supressão de, aproximadamente, 13 % (treze por cento), no mais, observa-se que as alterações se encontram em aderência aos preceitos legais, em especial, o termo limítrofe de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no art. 65, I, “b” e §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Após o deslinde dos fatos precitados, depreende-se que, respeitado o corolário legal de não compensação, resultar-se-á no valor final global de R\$ 305.099,30 (trezentos e cinco mil noventa e nove reais e trinta centavos); Frise-se, ainda, que as alterações, resultarão, em essência, em uma supressão de R\$ 41.999,73 (quarenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e três

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – CNPJ:13.104.740/0001-10



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

centavos), conforme justificativa técnica e planilha devidamente atualizada e o disposto em sua Clausula Décima Segunda - Das Alterações, com a consequente alteração da Cláusula Terceira - do Preço, das Condições de Pagamento, a qual passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)

Pela perfeita integral execução deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 305.099,30 (trezentos e cinco mil noventa e nove reais e trinta centavos).

[...]

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Itabaiana, 13 de setembro de 2024.


Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal
Contratante

EGNALDO PINTO DOS SANTOS
Assinado de forma digital por
EGNALDO PINTO DOS SANTOS
Dados: 2024.09.12 13:40:06
-0309

Egnaldo Pinto dos Santos
Cal Construções Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:


